GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-022382.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Medicina e Projeto – IMP.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Caçapava.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Pétala Gonçalves Lacerda (Prefeita), Tatiana Caroline Amaral (Secretária Municipal) e José Rômulo Oliveira Alves (Representante do IMP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/21.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), José Rômulo Oliveira Alves (OAB/RJ nº 131.285) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-022386.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Medicina e Projeto – IMP.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Caçapava.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Pétala Gonçalves Lacerda (Prefeita), Tatiana Caroline Amaral (Secretária Municipal) e José Rômulo Oliveira Alves (Representante do IMP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/09/22.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), José Rômulo Oliveira Alves (OAB/RJ nº 131.285) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NKM2-3GMB-796S-3JCG

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES APONTADAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de março de 2026, decidiu pela regularidade dos termos aditivos em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NKM2-3GMB-796S-3JCG